

PROJETO DE LEI Nº 093/2021.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º, 4º, 5º AO ARTIGO 33 E REVOGA O INCISO II DO REFERIDO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.032/2021 – ACRESCENTA O ARTIGO 33 -A E PARÁGRAFOS A LEI MUNICIPAL 2.032/2019.

PARECER

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei Complementar nº 093/2021, é fazer as respectivas mudanças e acréscimos para organizar as escalas de trabalho nos dias úteis, das 11:00 as 13:00 e das 17:00 as 07:00, nos sábados, domingos e feriados.

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 102/2021, na qual o Sr. Prefeito Municipal explicita e justifica os motivos da alteração proposta.

4. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

5. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT 20 de 18 de novembro de 2021.

Everly Soares Rosiak

Advogada OAB/MT 17.866-0

Assessora Jurídica